



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 1 de julho de 2020

Ano VIII - Edição nº 01418 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB0C5FFBEA8A7E636BA3A2CD85B812EE

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 3-2020 E CC 4-2020.
- 1º ADITIVO AO CONTRATO 112-2020 E 122-2020.
1º ADITIVO AOS CONTRATOS 110-2020 E 120-2020.
2º ADITIVO AO CONTRATO 1158-2019.
1º ADITIVO AO CONTRATO 1020/2019.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 721-2020.
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 722-2020.
- DECRETO EXTRAORDINÁRIO TJ Nº 080.2020 DE 01 DE JULHO DE 2020.
- ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.
- AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 7-2020
- DISPENSAS DE LICENÇAS AMBIENTAIS.
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 6-2019

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO **CONCORRÊNCIA Nº 3-2020**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado nas atas das sessões de julgamento e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - Proceder a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Concorrência nº 3-2020 que visa a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de reforma e ampliação no Colégio Municipal de Contendas, localizado no povoado de Contendas, Macaúbas/BA, conforme especificações detalhadas no edital e anexos correspondentes.

2 - E **ADJUDICAR** o objeto do supracitado certame à empresa declarada vencedora **CONSTRUTORA MEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.371.664/0001-80, no valor global de R\$ 403.935,22 (quatrocentos e três mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), haja vista a apresentação regular dos documentos de habilitação, declarações complementares, bem como referente à proposta de preço, conforme exigido no instrumento convocatório.

Autorizo, em sequência, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto deste procedimento de licitação.

Macaúbas - Bahia, 01 de julho de 2020.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 4-2020

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado nas atas das sessões de julgamento e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - Proceder a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Concorrência nº 4-2020 que visa a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de reforma e ampliação, no Colégio Municipal de Curral Novo, localizado no povoado de Curral Novo, Macaúbas/BA, conforme especificações detalhadas no edital e anexos correspondentes.

2 - E **ADJUDICAR** o objeto do supracitado certame à empresa declarada vencedora **T N LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.972.352/0001-74, no valor global de R\$ 395.207,95 (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos), haja vista a apresentação regular dos documentos de habilitação, declarações complementares, bem como referente à proposta de preço, conforme exigido no instrumento convocatório.

Autorizo, em sequência, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto deste procedimento de licitação.

Macaúbas - Bahia, 01 de julho de 2020.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 112-2020

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélia Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa G SILVA FERREIRA ELETRODOMESTICOS, inscrita no CNPJ sob nº 26.879.743/0001-77, com sede na Rua Nilton Freire de Assis, nº 203, Malvinas, Jaguaquara - BA, CEP: 45.345-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Gilson Silva Ferreira, Carteira de Identidade nº 12686358-04 SSP/BA e CPF nº 022.093.605-60, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários para creches municipais, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B e C, localizadas na sede desta cidade e no Distrito de Santa Terezinha, respectivamente, em atendimento ao termo de compromisso PAR número 201500131, discriminado no Edital do PE 18/2019 e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA – Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Contratada e pelo Secretário Municipal de Educação, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo e com fundamento no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, vêm prorrogar o prazo de vigência, para que este vigore até o dia **07 de agosto de 2020**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 08 de maio de 2020.

1/1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 122-2020

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa **G SILVA FERREIRA ELETRODOMESTICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 26.879.743/0001-77, com sede na Rua Nilton Freire de Assis, nº 203, Malvinas, Jaguaquara - BA, CEP: 45.345-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Gilson Silva Ferreira, Carteira de Identidade nº 12686358-04 SSP/BA e CPF nº 022.093.605-60, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários para creches municipais, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B e C, localizadas na sede desta cidade e no Distrito de Santa Terezinha, respectivamente, em atendimento ao termo de compromisso PAR número 201600029, discriminado no Edital do PE 18/2019 e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA – Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Contratada e pelo Secretário Municipal de Educação, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo e com fundamento no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, vêm prorrogar o prazo de vigência, para que este vigore até o dia **07 de agosto de 2020**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 08 de maio de 2020.

1/1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 110/2020

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa **SABIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.762.458/0001-39, com sede na Rua Xingu, nº 1255, Vila Valparaíso, Santo André - SP, CEP: 09.060-050, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Pedro Henrique dos Santos Erédia, Carteira de Identidade nº 42.139.490-0 SSP/SP e CPF nº 360.565.608-05, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epígrafe**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários para creches municipais, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B e C, localizadas na sede desta cidade e no Distrito de Santa Terezinha, respectivamente, em atendimento ao termo de compromisso PAR número 201500131, discriminado no Edital do PE 18/2019 e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA – Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Contratada e pelo Secretário Municipal de Educação, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo e com fundamento no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, vêm prorrogar o prazo de vigência, para que este vigore até o dia **05 de agosto de 2020**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 07 de maio de 2020.

1/1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 120/2020

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrita no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa **SABIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.762.458/0001-39, com sede na Rua Xingu, nº 1255, Vila Valparaíso, Santo André - SP, CEP: 09.060-050, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Pedro Henrique dos Santos Erédia, Carteira de Identidade nº 42.139.490-0 SSP/SP e CPF nº 360.565.608-05, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epígrafe**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários para creches municipais, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B e C, localizadas na sede desta cidade e no Distrito de Santa Terezinha, respectivamente, em atendimento ao termo de compromisso PAR número 201600029, discriminado no Edital do PE 18/2019 e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA – Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Contratada e pelo Secretário Municipal de Educação, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo e com fundamento no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, vêm prorrogar o prazo de vigência, para que este vigore até o dia **05 de agosto de 2020**.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 07 de maio de 2020.

1/1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1158/2019

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF nº 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a EMPRESA T N LOCADORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.972.352/0001-74, situada à Avenida Abelardo Veloso, nº 497, Centro, Amargosa - Bahia, CEP: 45.300-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Adelino José Lourenço Neto, portador de documento de identidade nº 119.964-47 SSP/MT, CPF/MF nº 978.423.705-91 doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo de licitação Tomada de Preço nº 0001/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, considerando a necessidade de dilação do prazo de vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de uma praça na sede deste município, conforme disposições do Contrato de Repasse nº 847725/2017/MTUR/CAIXA, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de Tomada de Preços nº 0001/2019 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

2. DAS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela CONTRATADA, bem como pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência deste instrumento contratual, com fundamento no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, as partes vêm restabelecer o prazo da seguinte forma: o prazo de vigência fica prorrogado até o dia 29 de agosto de 2020.

3. DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

Considerando a prorrogação do prazo de vigência do correspondente instrumento contratual, nos termos da cláusula décima terceira do Contrato nº 1.158/2019, a CONTRATADA fica obrigada a prorrogar a vigência do “seguro-garantia” para o prazo vencer no dia 29 de novembro de 2020 ou em data posterior, sob de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório do processo de licitação.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 29 de maio de 2020.

1/1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.020/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, inscrita no CNPJ nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.372.846/0001-79, situada à Rua Manoel Rego Bastos, s/n, Bairro Loteamento Bastos, Macaúbas - Bahia, CEP: 46.500-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Valdimário Paixão Santos, Carteira de Identidade nº 430299060 SSP/BA e CPF nº 373.935.535-20, considerando o resultado final adjudicado e homologado do Processo de Licitação Concorrência Pública nº 0002/2019 resolvem e acordam na celebração do presente TERMO ADITIVO ao instrumento contratual referendado acima, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de CONTINUIDADE de construção e adequação da feira livre, recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 0298833-50/2009/MAPA/CAIXA, devendo ser executado conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência Pública nº 002/2019 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas nos expedientes encaminhados pela CONTRATADA e pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de Obras e Infraestrutura, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e de execução do objeto deste instrumento contratual, com fundamento no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, as partes vêm restabelecer o prazo da seguinte forma: o **prazo de execução da obra** fica prorrogado para alterar o vencimento para o dia 10/08/2020; e o **prazo de vigência deste instrumento contratual** fica prorrogado para vencer no dia 30/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

Considerando a prorrogação do prazo de vigência do correspondente instrumento contratual, nos termos do Contrato nº 1.020/2019, a CONTRATADA fica obrigada a prorrogar a vigência do “seguro-garantia” para o dia **30 de dezembro de 2020** ou em data posterior, sob de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório do processo de licitação.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 22 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 721-2020

Termo de Contrato Nº 721-2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa HERMESON LUIS FIGUEIREDO BRANDAO ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº 07.707.111/0001-81, através do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 9-2020, no valor total de R\$ 348.954,24 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com o objeto aquisição parcelada de materiais de construção (cimento, bloco, telha, brita, aço e correlatos) durante o ano de 2020. Vigência 10.06.2020 à 31.12.2020
Macaúbas, 10 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 722-2020

Termo de Contrato N° 722-2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa JOAQUIM ANTONIO DOS SANTOS NETO, inscrita no CNPJ sob nº 18.314.304/0001-99, através do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 9-2020, no valor total de R\$ 15.288,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais), com o objeto aquisição parcelada de materiais de construção (areia) durante o ano de 2020. Vigência 10.06.2020 à 31.12.2020
Macaúbas, 10 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO Nº 080/2020 de 01 de julho de 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 33.925,00 (trinta e três mil novecentos e vinte e cinco reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19 TJ) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macaúbas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal Nº 040/2020 de 30 de março de 2020, e Decreto da Assembleia Legislativa Nº 2533/2020 de 31 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;
- Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- Considerando que a Portaria Nº 987 de 24 de abril de 2020 do Ministério da Saúde estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 33.925,00 (trinta e três mil novecentos e vinte e cinco reais) cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a aquisição de insumos e serviços, locação e aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 2º - Fica criada uma nova ação denominada de COVID-19 – TJ – COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2333 – COVID-19 – TJ – COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS

Abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ÓRGÃO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.05.00	10.122.032.2333	3.3.90.00	02	33.925,00
				Total 33.925,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Art. 3º - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado de forma a adequar as finalidades na execução do objeto.

Art. 4º - Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas— BA, em 01 de julho de 2020.

Amélio Costa Júnior

Prefeito

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I

AÇÃO: COVID-19 – TJ – Combate a Pandemia do Novo Coronavírus

ORGÃO/UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.05.00	10.122.032.2333	3.3.90.30	02	33.925,00
Total				33.925,00

Prefeito

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br**

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de hidrômetros, destinados a Ampliação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de Macaúbas-BA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no anexo I – Termo de referência.

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte, às nove horas, reuniu-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas-BA., localizada na Rua Dr. Manoel Vitorino, sn, Centro, a Pregoeira a Sra. Acimária Cláudia Pereira dos Santos e a sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2020, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas - SAAE, para atendimento às disposições contidas nas LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº. 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de hidrômetros, destinados a ampliação e manutenção do sistema de água do SAAE de Macaúbas-BA., conforme especificações, quantitativos e condições descritos no anexo I – Termo de referência, do referido edital. Foi publicado o aviso de licitação nos Murais Públicos e a íntegra do edital foi publicado no DOM e no site Oficial da Autarquia. Compareceu ao certame a seguinte Empresa: LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. Encaminharam via Correio, a documentação de credenciamento, habilitação e proposta, as empresas LAO Industria Ltda., recebido em 29/06/2020; HIDROGERAIS Com. e Rep. Eireli e HGR Com. de Hidrômetro, recebidos em 30/06/2020. Participaram do certame as seguintes Empresas: LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, LAO Industria Ltda. (representante ausente da sessão), HIDROGERAIS Com. e Rep. Eireli (representante ausente da sessão) e HGR Com. de Hidrômetro (representante ausente da sessão). Iniciada a sessão, constatou-se a presença das empresas licitantes credenciadas, conforme descrito abaixo:

LICITANTES PARTICIPANTES	REPRESENTANTE	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO
LAO Industria Ltda. CNPJ: 00.946.219/0001-88	Emerson da Costa Rodrigues representante ausente da sessão	CPF: 162.823.428-80
HIDROGERAIS Com. e Rep. Eireli CNPJ: 34.640.774/0001-07	Ricardo Cassio Noronha Ferreira representante ausente da sessão	CPF: 851.297.716-72
HGR Com. de Hidrômetro Ltda. CNPJ: 17.880.286/0001-40	Antony Angelo Guarnieri representante ausente da sessão	CPF: 406.943.878-51
LEENIA Metalurgia E Soluções Inteligentes Ltda. CNPJ: 29.962.319/0001-80	José Geraldo de Almeida	CPF: 322.495.946-00

Iniciada a fase de Credenciamento a Pregoeira e equipe de apoio, constatou que as empresas presentes atenderam corretamente ao item XVI do credenciamento. Encerrada fase de Credenciamento, não havendo nenhum questionamento, a Pregoeira deu início à sessão recebendo os envelopes contendo as Propostas de Preços. Em seguida, foram abertos os envelopes referentes as propostas de preços dos licitantes. Na proposta apresentada pela empresa HGR Com. de Hidrômetro Ltda. ocorreu divergência entre o preço unitário e o total, conforme item 17.3 do referido edital, ficando considerado o valor em extenso. Em conformidade com o item 19.1.6, classificaram para a disputa de lances do Item 01 as empresas LAO Industria Ltda, HGR Com. de Hidrômetro Ltda. e LEENIA Metalurgia e Soluções Inteligentes LTDA. A empresa LEENIA Metalurgia e Soluções Inteligentes LTDA, ofereceu menor lance do Item 01, no valor de R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais). Encerrada a fase de lances do Item 01 da licitação, foi classificado da seguinte forma:

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br**

LICITANTES SELECIONADOS ITEM 01	PROPOSTA INICIAL ITEM 01	PROPOSTAS SELECIONADAS R\$ ITEM 01	LANCE FINAL R\$ ITEM 01
LAO Industria Ltda.	R\$ 68.250,00	R\$ 68.250,00	R\$ 68.250,00
HIDROGERAIS Com. e Rep. Eireli	R\$ 80.870,00		
HGR Com. de Hidrômetro	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00
LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 62.900,00

O item 02 foi declarado fracassado por não haver nenhuma proposta apresentada. Em continuidade ao certame a Pregoeira analisou a documentação de habilitação da empresa proponente. A empresa LEENIA Metalurgia e Soluções Inteligentes LTDA., respondeu corretamente ao item XVIII do referido edital. Desta forma, foi declarada vencedora do Item 01, por apresentar preço dentro do praticado no mercado, a empresa LEENIA Metalurgia e Soluções Inteligentes LTDA., inscrita no CNPJ: 29.962.319/0001-80 no valor total de R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais), o Item 02 foi declarado Fracassado. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e licitante presente.

Macaúbas-Bahia, 01 de Julho de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Akimária Cláudia Pereira dos Santos – Pregoeira	
Zilvandéia Seixas Batista – Membro	
Edson Silva Rocha – Membro	
José Geraldo de Almeida – Licitante	

2

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 7-2020

A PREFEITURA DE MACAÚBAS torna pública a ALTERAÇÃO do local onde será realizada a sessão pública designada para o dia 03/07/2020, para que a mesma **ocorra na sede administrativa da Câmara Municipal de Vereadores**, localizada nesta cidade, na Rua Arthur Antônio Costa, nº 48, 1º andar, Centro, Bairro Centro, próximo ao Centro de Saúde (unidade básica de saúde). Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO em paralelepípedo em diversas ruas em vias urbanas localizadas neste município, com utilização de recursos provenientes da cessão onerosa disposta na Lei nº 13.885/2019. Os documentos podem ser recepcionados no setor de licitações e contratos (sede desta Prefeitura Municipal) até o horário limite para a abertura da sessão de julgamento. **Sessão 03/07/2020, às 08:30h.** Informações (77) 98105-8098, licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas, 01 de julho de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL “Abraão Olímpio”- DLA N° 002A/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em observância à Lei nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.024/2012, ao Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, à Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015; Lei complementar nº 140/2011; Lei Municipal nº 657/2017, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente e, tendo em vista o que consta no processo nº 002A/2020, fica Dispensada a Licença Ambiental para Prefeitura Municipal de Macaúbas, inscrita no CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com endereço a Rua Dr. Vital Soares, nº 577 – 1º Andar - Centro, Macaúbas - BA, para Pavimentação de rua na Zona Urbana de Macaúbas - Bahia, na rua **Abraão Olímpio de Figueiredo**, perfazendo uma área total de **9.316,78 m²**. Devido o referido empreendimento ser inferior ao enquadramento estipulado no Grupo F1.1 – Obras Civis -, da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, fica dispensada a licença mediante as seguintes condicionantes: **I** – Desenvolver as atividades de acordo ao projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. **II** - Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e demais órgãos responsáveis; **III**- Realizar devida sinalização durante a realização da obra, para evitar acidentes com os trabalhadores; **IV**- Realizar a manutenção de máquinas e demais equipamentos mecânicos utilizados na obra em local impermeabilizado; **V**- Adotar medidas para evitar derramamento de óleos e combustíveis das máquinas para que não haja contaminação do solo e águas subterrâneas; **VI**- Atender as normas dispostas pelo CONAMA e da ABNT, principalmente, a Resolução CONAMA Nº 369/06, que dispõe sobre casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente; **VII**- Com base nos Artigos 153 e 228 da Lei Municipal nº657/2017, desenvolver projeto de arborização nas margens das ruas pavimentadas; **VIII**- Executar ações práticas de contenção de processos erosivos, para conter o material sólido proveniente da movimentação de terra, que poderá desencadear processos de assoreamento, conseguintemente, impactos ambientais presentes e futuros; **IX**- Responsabilizando-se pelos danos causados no entorno da obra, caso, aconteçam; **X**- Oferecer condições para que a SEMMA, fiscalize e monitore o cumprimento das condicionantes na íntegra, para atingir a eficiência do empreendimento e evitar possíveis notificações.

Não obstante, a implantação da obra deverá observar e adotar posturas conservacionistas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ambientais negativos.

Macaúbas – BA, 21 de maio de 2020

Amélia Costa Junior
Prefeito Municipal

Marbenildo Firmino dos Santos
Secretário Interino de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marbenildo Firmino dos Santos
Secretário Interino do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto Nº 0220/2018

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba
pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6BA7F489DB0E3302E40E19BAEBF4C039

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/n 1º and - CEP: 46.500-000
CNPJ 13.782.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL de “PIEDEADE” - DLA N° 003A/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em observância à Lei nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.024/2012, ao Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, à Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015; Lei complementar nº 140/2011; Lei Municipal nº 657/2017, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente e, tendo em vista o que consta no processo nº 003A/2020, fica Dispensada a Licença Ambiental para **Prefeitura Municipal de Macaúbas**, inscrita no CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com endereço a Rua Dr. Vital Soares, nº 577 – 1º Andar - Centro, Macaúbas - BA, para Pavimentação de rua na Zona Urbana de Macaúbas - Bahia, na rua **Comunidade Piedade**, perfazendo uma área total de **5.380,76 m²** de pavimentação asfáltica no município de Macaúbas. Devido o referido empreendimento ser inferior ao enquadramento estipulado no Grupo F1.1 – Obras Civis -, da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, fica dispensada a licença mediante as seguintes condicionantes: I – Desenvolver as atividades de acordo ao projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. II - Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e demais órgãos responsáveis; III- Realizar devida sinalização durante a realização da obra, para evitar acidentes com os trabalhadores; IV- Realizar a manutenção de máquinas e demais equipamentos mecânicos utilizados na obra em local impermeabilizado; V- Adotar medidas para evitar derramamento de óleos e combustíveis das máquinas para que não haja contaminação do solo e águas subterrâneas; VI- Atender as normas dispostas pelo CONAMA e da ABNT, principalmente, a Resolução CONAMA Nº 369/06, que dispõe sobre casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente; VII- Com base nos Artigos 153 e 228 da Lei Municipal nº657/2017, desenvolver projeto de arborização nas margens das ruas pavimentadas; VIII- Executar ações práticas de contenção de processos erosivos, para conter o material sólido proveniente da movimentação de terra, que poderá desencadear processos de assoreamento no riacho e nascentes abaixo da comunidade e, conseguintemente, impactos ambientais presentes e futuros; IX- Responsabilizando-se pelos danos causados no entorno da obra, caso, aconteçam; X- Oferecer condições para que a SEMMA, fiscalize e monitore o cumprimento das condicionantes na íntegra, para atingir a eficiência do empreendimento e evitar possíveis notificações.

Não obstante, a implantação da obra deverá observar e adotar posturas conservacionistas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ambientais negativos.

Macaúbas – BA, 21 de maio de 2020

Amélia Costa Junior
Prefeito Municipal

Marbenildo Firmino dos Santos
Secretário Interino de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marbenildo Firmino dos Santos
Secretário Interino do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto Nº 0220/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/n 1º and - CEP: 46.500-000
CNPJ 13.782.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL "CARAÍBAS" - DLA Nº 004A/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em observância à Lei nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.024/2012, ao Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, à Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015; Lei complementar nº 140/2011; Lei Municipal nº 657/2017, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente e, tendo em vista o que consta no processo nº 004A/2020, fica Dispensada a Licença Ambiental para **Prefeitura Municipal de Macaúbas**, inscrita no CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com endereço a Rua Dr. Vital Soares, nº 577 – 1º Andar - Centro, Macaúbas - BA, para Pavimentação de rua na Zona Rural de Macaúbas - Bahia, na rua localizada na **Comunidade de Caraíbas**, perfazendo uma área total de **5.936,00m²** de pavimentação asfáltica no município de Macaúbas. Devido o referido empreendimento ser inferior ao enquadramento estipulado no Grupo F1.1 – Obras Civis -, da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, fica dispensada a licença mediante as seguintes condicionantes: I – Desenvolver as atividades de acordo ao projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. II - Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e demais órgãos responsáveis; III- Realizar devida sinalização durante a realização da obra, para evitar acidentes com os trabalhadores; IV- Realizar a manutenção de máquinas e demais equipamentos mecânicos utilizados na obra em local impermeabilizado; V- Adotar medidas para evitar derramamento de óleos e combustíveis das máquinas para que não haja contaminação do solo e águas subterrâneas; VI- Atender as normas dispostas pelo CONAMA e da ABNT, principalmente, a Resolução CONAMA Nº 369/06, que dispõe sobre casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente; VII- Com base nos Artigos 153 e 228 da Lei Municipal nº657/2017, desenvolver projeto de arborização nas margens das ruas pavimentadas; VIII- Executar ações práticas de contenção de processos erosivos, para conter o material sólido proveniente da movimentação de terra, que poderá desencadear processos de assoreamento no riacho e nascentes abaixo da comunidade e, consequentemente, impactos ambientais presentes e futuros; IX- Responsabilizando-se pelos danos causados no entorno da obra, caso, aconteçam; X- Oferecer condições para que a SEMMA, fiscalize e monitore o cumprimento das condicionantes na íntegra, para atingir a eficiência do empreendimento e evitar possíveis notificações.

Não obstante, a implantação da obra deverá observar e adotar posturas conservacionistas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ambientais negativos.

Macaúbas – BA, 21 de maio de 2020

Amélia Costa Junior
Prefeito Municipal

Marbenildo Firmino dos Santos
Secretário Interino de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marbenildo Firmino dos Santos
Secretário Interino do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto Nº 0220/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/nº 1º and - CEP: 46.500-000
CNPJ: 13.782.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL "REFORMA DO ESTÁDIO"- DLA N° 005A/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em observância à Lei nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.024/2012, ao Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, à Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015; Lei complementar nº 140/2011; Lei Municipal nº 657/2017, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente e, tendo em vista o que consta no processo nº 005A/2020, fica Dispensada a Licença Ambiental para **Prefeitura Municipal de Macaúbas**, inscrita no CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com endereço a Rua Dr. Vital Soares, nº 577 – 1º Andar - Centro, Macaúbas - BA, para Reforma do **Estádio Municipal João de Oliveira Figueiredo** de Macaúbas - Bahia, **localizado no Alto do Cruzeiro**. Devido o referido empreendimento ser inferior ao enquadramento estipulado no Grupo F1.1 – Obras Civis -, da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, fica dispensada a licença mediante as seguintes condicionantes: I – Desenvolver as atividades de acordo ao projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. II - Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e demais órgãos responsáveis; III- Realizar devida sinalização durante a realização da obra, para evitar acidentes com os trabalhadores; IV- Realizar a manutenção de máquinas e demais equipamentos mecânicos utilizados na obra em local impermeabilizado; V- Adotar medidas para evitar derramamento de óleos e combustíveis das máquinas para que não haja contaminação do solo e águas subterrâneas; VI- Atender as normas dispostas pelo CONAMA e da ABNT, principalmente, a Resolução CONAMA Nº 369/06, que dispõe sobre casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente; VII- Com base nos Artigos 153 e 228 da Lei Municipal nº657/2017, desenvolver projeto de arborização nas margens das ruas do entorno; VIII- Executar ações práticas de contenção de processos erosivos, para conter o material sólido proveniente da movimentação de terra, que poderá desencadear processos de assoreamento no riacho e nascentes abaixo da comunidade e, consequintemente, impactos ambientais presentes e futuros; IX- Responsabilizando-se pelos danos causados no entorno da obra, caso, aconteçam; X- Oferecer condições para que a SEMMA, fiscalize e monitore o cumprimento das condicionantes na íntegra, para atingir a eficiência do empreendimento e evitar possíveis notificações.

Não obstante, a implantação da obra deverá observar e adotar posturas conservacionistas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ambientais negativos.

Macaúbas – BA, 21 de maio de 2020

Amélia Costa Junior
Prefeito Municipal

Marbenildo Firmino dos Santos
Secretário Interino de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marbenildo Firmino dos Santos
Secretário Interino do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto Nº 0220/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/nº and – CEP. 46.500-000
CNPJ 13.782.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL "REFORMA DO Ginásio Poliesportivo"- DLA N° 006A/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em observância à Lei nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.024/2012, ao Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, à Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015; Lei complementar nº 140/2011; Lei Municipal nº 657/2017, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente e, tendo em vista o que consta no processo nº 006A/2020, fica Dispensada a Licença Ambiental para **Prefeitura Municipal de Macaúbas**, inscrita no CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com endereço a Rua Dr. Vital Soares, nº 577 – 1º Andar - Centro, Macaúbas - BA, para Reforma do **Ginásio Poliesportivo Municipal** de Macaúbas - Bahia, **localizado no Alto do Alexandrino**. Devido o referido empreendimento ser inferior ao enquadramento estipulado no Grupo F1.1 – Obras Civis -, da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, fica dispensada a licença mediante as seguintes condicionantes: I – Desenvolver as atividades de acordo ao projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. II - Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e demais órgãos responsáveis; III- Realizar devida sinalização durante a realização da obra, para evitar acidentes com os trabalhadores; IV- Realizar a manutenção de máquinas e demais equipamentos mecânicos utilizados na obra em local impermeabilizado; V- Adotar medidas para evitar derramamento de óleos e combustíveis das máquinas para que não haja contaminação do solo e águas subterrâneas; VI- Atender as normas dispostas pelo CONAMA e da ABNT, principalmente, a Resolução CONAMA Nº 369/06, que dispõe sobre casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente; VII- Com base nos Artigos 153 e 228 da Lei Municipal nº657/2017, desenvolver projeto de arborização nas margens das ruas do entorno; VIII- Executar ações práticas de contenção de processos erosivos, para conter o material sólido proveniente da movimentação de terra, que poderá desencadear processos de assoreamento no riacho e nascentes abaixo da comunidade e, consequintemente, impactos ambientais presentes e futuros; IX- Responsabilizando-se pelos danos causados no entorno da obra, caso, aconteçam; X- Oferecer condições para que a SEMMA, fiscalize e monitore o cumprimento das condicionantes na íntegra, para atingir a eficiência do empreendimento e evitar possíveis notificações.

Não obstante, a implantação da obra deverá observar e adotar posturas conservacionistas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ambientais negativos.

Macaúbas – BA, 21 de maio de 2020

Amélia Costa Junior
Prefeito Municipal

Marbenildo Firmino dos Santos
Secretário Interino de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Marbenildo Firmino dos Santos
Secretário Interino do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto Nº 0220/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/nº 1º and - CEP. 46.500-000
CNPJ 13.782.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL "UBS SÃO JOÃO"- DLA Nº 007A/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em observância à Lei nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.024/2012, ao Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, à Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015; Lei complementar nº 140/2011; Lei Municipal nº 657/2017, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente e, tendo em vista o que consta no processo nº 007A/2020, fica Dispensada a Licença Ambiental para **Prefeitura Municipal de Macaúbas**, inscrita no CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com endereço a Rua Dr. Vital Soares, nº 577 – 1º Andar - Centro, Macaúbas - BA, para **Execução de Obra em Unidade Básica de Saúde** na zona rural do Municipal de Macaúbas - Bahia, **localizado na Comunidade de São João**. Devido o referido empreendimento ser inferior ao enquadramento estipulado no Grupo F1.1 – Obras Civis -, da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, fica dispensada a licença mediante as seguintes condicionantes: I – Desenvolver as atividades de acordo ao projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. II - Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e demais órgãos responsáveis; III- Realizar devida sinalização durante a realização da obra, para evitar acidentes com os trabalhadores; IV- Realizar a manutenção de máquinas e demais equipamentos mecânicos utilizados na obra em local impermeabilizado; V- Atender as normas dispostas pelo CONAMA e da ABNT, principalmente, a Resolução CONAMA Nº 369/06, que dispõe sobre casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente; VI- Com base nos Artigos 153 e 228 da Lei Municipal nº657/2017, desenvolver projeto de arborização nas margens das ruas do entorno; VII- Executar ações práticas de contenção de processos erosivos, para conter o material sólido proveniente da movimentação de terra, que poderá desencadear processos de assoreamento no riacho e nascentes abaixo da comunidade e, consequintemente, impactos ambientais presentes e futuros; VIII- Responsabilizando-se pelos danos causados no entorno da obra, caso, aconteçam; IX- Oferecer condições para que a SEMMA, fiscalize e monitore o cumprimento das condicionantes na íntegra, para atingir a eficiência do empreendimento e evitar possíveis notificações.

Não obstante, a implantação da obra deverá observar e adotar posturas conservacionistas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ambientais negativos.

Macaúbas – BA, 21 de maio de 2020

Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal

Marbenildo Firmino dos Santos
Secretário Interino de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
*Marbenildo Firmino dos Santos
Secretário Interino do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto Nº 0220/2018*

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Av. Manoel Messias Figueiredo s/n 1º and - CEP: 46.500-000
CNPJ: 13.782.461/0001-05
Macaúbas - Bahia



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL " UBS CURRAL NOVO"- DLA N° 008A/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em observância à Lei nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.024/2012, ao Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, à Resolução CEPRAM Nº 4.420/2015; Lei complementar nº 140/2011; Lei Municipal nº 657/2017, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente e, tendo em vista o que consta no processo nº 008A/2020, fica Dispensada a Licença Ambiental para **Prefeitura Municipal de Macaúbas**, inscrita no CNPJ sob nº 13.782.461/0001-05, com endereço a Rua Dr. Vital Soares, nº 577 – 1º Andar - Centro, Macaúbas - BA, para **Execução de Obra em Unidade Básica de Saúde** na zona rural do Municipal de Macaúbas - Bahia, **localizado na Comunidade de Curral Novo**. Devido o referido empreendimento ser inferior ao enquadramento estipulado no Grupo F1.1 – Obras Civis -, da Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, fica dispensada a licença mediante as seguintes condicionantes: I - Desenvolver as atividades de acordo ao projeto apresentado, em concordância com as normas técnicas brasileiras. II - Qualquer alteração no projeto executivo deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e demais órgãos responsáveis; III- Realizar devida sinalização durante a realização da obra, para evitar acidentes com os trabalhadores; IV- Realizar a manutenção de máquinas e demais equipamentos mecânicos utilizados na obra em local impermeabilizado; V- Atender as normas dispostas pelo CONAMA e da ABNT, principalmente, a Resolução CONAMA Nº 369/06, que dispõe sobre casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente; VI- Com base nos Artigos 153 e 228 da Lei Municipal nº657/2017, desenvolver projeto de arborização nas margens das ruas do entorno; VII- Executar ações práticas de contenção de processos erosivos, para conter o material sólido proveniente da movimentação de terra, que poderá desencadear processos de assoreamento no riacho e nascentes abaixo da comunidade e, consequintemente, impactos ambientais presentes e futuros; VIII- Responsabilizando-se pelos danos causados no entorno da obra, caso, aconteçam; IX- Oferecer condições para que a SEMMA, fiscalize e monitore o cumprimento das condicionantes na íntegra, para atingir a eficiência do empreendimento e evitar possíveis notificações.

Não obstante, a implantação da obra deverá observar e adotar posturas conservacionistas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ambientais negativos.

Macaúbas – BA, 21 de maio de 2020

Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal

Marbenildo Firmino dos Santos
Secretário Interino de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
*Marbenildo Firmino dos Santos
Secretário Interino do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto Nº 0220/2018*

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 6-2020

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado nas atas das sessões de julgamento e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - Proceder a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Concorrência nº 6-2020 que visa a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO asfáltica em vias urbanas localizadas neste município, com utilização de recursos provenientes da cessão onerosa disposta na Lei nº 13.885/2019, conforme especificações detalhadas no edital e anexos correspondentes.

2 - E **ADJUDICAR** o objeto do supracitado certame à empresa declarada vencedora **VITAL NORTE CONSTRUTORA, SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.603.117/0001-25, no valor global de R\$ 708.382,70 (setecentos e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), haja vista a apresentação regular dos documentos de habilitação, declarações complementares, bem como referente à proposta de preço, conforme exigido no instrumento convocatório.

Autorizo, em sequência, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto deste procedimento de licitação.

Macaúbas - Bahia, 01 de julho de 2020.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal